Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Pça. Raul Gomes de Abreu, 200 - CEP 18.170.000
F.: (0152) 44-3030 - FAX: 44-3151 - Telex: 152860

Lei número 2.837, de 16 de abril de 1.997.

"Revoga a Lei Municipal nº 2.692, de 26 de setembro de 1.995."

José Tadeu de Resende, prefeito / do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

Faz saber que a Câmara Municipal/ de Piedade, Decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 2.692, de 26 de / setembro de 1.995, que "Cria cargo de Chefe de Seção da Vigilância Sanitária, no quadro de servidores públicos municipais e fixa a carga horária, / conforme especifica."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-/ ção, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 16 de abril de 1.997.

José Tadeu de Resende
Prefeito municipal

Autor do projeto: Prefeito Municipal.